# I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

# DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I

HENRIQUE RIBEIRO CARDOSO

GUILHERME APARECIDO DA ROCHA
SÉRGIO HENRIQUES ZANDONA FREITAS

# Copyright © 2020 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

#### Representante Discente - FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

#### Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de

Janeiro Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

#### Secretarias:

#### Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

## Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goías

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

## Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

#### **Eventos:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM - Rio Grande do

Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor -

Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

#### Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do

Sul Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

#### D597

Direito administrativo e gestão pública [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Sérgio Henriques Zandona Freitas; Guilherme Aparecido da Rocha; Henrique Ribeiro Cardoso – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-135-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito administrativo. 3. Gestão pública. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



# I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

# DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I

# Apresentação

É com muita satisfação que apresentamos o Grupo de Trabalho e Pesquisa (GT) de Pôster denominado "DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I" do I Encontro Virtual do CONPEDI promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), Sociedade Científica do Direito no Brasil, em evento realizado entre os dias 23 e 30 de junho de 2020, de forma remota, com a utilização da Plataforma ConferênciaWeb RNP, tendo em vista o momento mundial de pandemia e isolamento social imposto pelo COVID19.

Trata-se de publicação que reúne pôsteres de temáticas diversas atinentes a gestão pública e o direito administrativo, apresentados e discutidos pelos autores e coordenadores no âmbito do Grupo de Trabalho e Linha de pesquisa. Compõe-se de textos doutrinários, advindos de projetos de pesquisa e estudos distintos de vários programas de pós-graduação e graduação, que colocam em evidência para debate da comunidade científica assuntos jurídicos relevantes.

Assim, a coletânea reúne uma gama de pôsteres que apontam questões jurídicas relevantes na sociedade contemporânea.

O primeiro pôster com o título "A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONCERTADA E O CONTROLE DOS GASTOS PÚBLICOS: UM INSTRUMENTO PARA O COMBATE À CORRUPÇÃO?", dos autores Sérgio Henriques Zandona Freitas (Orientador), Neide da Costa Fernandes e Chaves e Gilceu Ferreira Da Costa.

O segundo pôster "A AUDITORIA DE NATUREZA OPERACIONAL COMO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS" da lavra dos autores Robert Bonifácio da Silva (Orientador) e Flávia Cristina Santos de Melo.

"A DELAÇÃO PREMIADA E SUA EXTENSÃO PARA A IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA", terceiro da coletânea, é o trabalho dos autores Luiz Nunes Pegoraro (Orientador) e Ana Júlia Ramos Padua.

O quarto texto, com o verbete "A EFETIVIDADE DA ATUAÇÃO PÚBLICA - UMA ANÁLISE SOBRE OS IMPACTOS DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO NA SOCIEDADE BRASILEIRA", de autoria de Thiago Alves

(Orientador), André da Costa Ericeira e Agnes Guenara Carvalho Branco de Oliveira.

O quinto texto, da lavra dos autores Sérgio Henriques Zandona Freitas (Orientador), Flávia Baracho Lotti Campos de Souza e Isadora Soares de Paula, é intitulado "A REGULAMENTAÇÃO DOS ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA".

No sexto pôster intitulado "A RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA DO TABELIÃO", de autoria de Carlos Eduardo Artiaga Paula (Orientador), Cleidiane Mara de Souza Braga e Celeste Aparecida Lopes Da Silva.

O sétimo texto da coletânea, dos autores Danilo Cezar Ochiuto e Dayse Maria Travain Teixeira, aprovado com o verbete "A UTILIZAÇÃO DA AÇÃO MANDAMENTAL NO CONTROLE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS".

"COMPLIANCE PARA PROTEÇÃO DE BENS PÚBLICOS: BREVE ANÁLISE DAS REGULAMENTAÇÕES ESTADUAIS À LEI ANTICORRUPÇÃO" é o título do oitavo texto da coletânea, com autoria de Henrique Ribeiro Cardoso (Orientador) e Yago De Santana Silva.

O nono texto, intitulado "DA (IR)REPETIBILIDADE DOS VALORES RECEBIDOS POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL REFORMADA: CONSIDERAÇÕES ACERCA DOS ÓBICES ENFRENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PELO ADMINISTRADO", dos autores Sérgio Henriques Zandona Freitas (Orientador), Joao Arthur Correa e Palma e Geraldo Majella de Carvalho Siqueira.

"DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO: DA EXPERIÊNCIA BRASILEIRA E DO MODELO DE CHARTER SCHOOL NORTEAMERICANO", apresenta-se como décimo texto da coletânea, dos autores Saulo De Oliveira Pinto Coelho (Orientador) e Renata Campos Bernardes Barros.

O décimo-primeiro texto da coletânea, da lavra do autor Lucas Renan Sodré Leal, intitulado "DEMOCRACIA E CONTROLE EXTERNO: A ATUAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ FRENTE À PANDEMIA DE COVID-19".

O décimo-segundo texto da coletânea "GOVERNANÇA PÚBLICA E ESCOLHAS ADMINISTRATIVAS PLANEJADAS: INFLUÊNCIA NA PROMOÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS" apresenta-se como temática abordada pelos autores Érica Maia Campelo Arruda (Orientadora) e Aline Marchesini Pinto.

O décimo-terceiro texto intitulado "HIERARQUIA X AUTONOMIA: A AMEAÇA À FUNÇÃO REGULATÓRIA E FISCALIZADORA DA AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS", dos autores Sérgio Henriques Zandona Freitas (Orientador), Maria Cristina Conde Pellegrino e Maria Laura Pellegrino Neves.

"INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA DO BRASIL E A CORRUPÇÃO ESTRUTURAL: A NOVA LEI ANTICRIME", de autoria de Paulo Roberto Barbosa Ramos (Orientador) e David Camara.

Os autores Sérgio Henriques Zandona Freitas (Orientador), Letícia Ribeiro e Ana Clara Santana Rosas apresentam importante temática, no décimo-quinto texto da coletânea, com o pôster intitulado o "O ENFRENTAMENTO DA PROBLEMÁTICA DA CORRUPÇÃO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E A EFETIVAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO: UM MODELO ECONÔMICO DE TRANSAÇÕES".

E o décimo-sexto e último pôster com o verbete "O PROBLEMA DA EFETIVAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE NO BRASIL: UMA ANÁLISE INTERDISCIPLINAR DE GESTÃO PÚBLICA", de autoria de Giovanna Cordeiro Saldanha Braga.

Em linhas gerais, os textos reunidos traduzem discursos interdisciplinares maduros e profícuos. Percebe-se uma preocupação salutar dos autores em combinar o exame dos principais contornos teóricos dos institutos, aliando a visão atual de efetividade na busca pelo consenso entre os conflitantes. A publicação apresentada ao público possibilita acurada reflexão sobre tópicos avançados e desafiadores do Direito Administrativo Contemporâneo. Os textos são ainda enriquecidos com investigações legais e doutrinárias da experiência jurídica estrangeira a possibilitar um intercâmbio essencial à busca de soluções para as imperfeições do sistema brasileiro e internacional.

É imprescindível dizer que os trabalhos apresentados são de extrema relevância para a pesquisa em direito no país, demonstrando notável rigor técnico, sensibilidade e originalidade, desenvolvidos em uma perspectiva contemporânea. A presente publicação coletiva demonstra uma visão lúcida e enriquecedora, suas problemáticas e sutilezas, sua importância para o direito e os desafíos na temática para o século XXI, pelo que certamente será de vigorosa aceitação junto à comunidade acadêmica.

Na oportunidade, os Organizadores prestam sua homenagem e agradecimento a todos que contribuíram para esta louvável iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) e, em especial, a todos os autores que participaram da presente coletânea de publicação, com destaque pelo comprometimento e seriedade demonstrados nas pesquisas realizadas e na elaboração dos textos de excelência.

Convida-se a uma leitura prazerosa dos pôsteres apresentados de forma dinâmica e comprometida com a formação de pensamento crítico, a possibilitar a construção de um Direito voltado à concretização de preceitos insculpidos no Estado Democrático Constitucional de Direito.

30 de junho de 2020.

Professor Dr. Guilherme Aparecido da Rocha

Universidade de Marília – UNIMAR

Professor Dr. Henrique Ribeiro Cardoso

PPGD Universidade Federal de Sergipe – UFS

PPGD Universidade Tiradentes - UNIT

Professor Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas

Coordenador do PPGD Universidade FUMEC e Instituto Mineiro de Direito Processual (IMDP)

# A UTILIZAÇÃO DA AÇÃO MANDAMENTAL NO CONTROLE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Danilo Cezar Ochiuto Dayse Maria Travain Teixeira

#### Resumo

INTRODUÇÃO: O direito administrativo constitui matéria merecedora de grande atenção por suas peculiaridades. A capacidade de interferir no direito alheio demonstra a importância da temática. De um lado, um ato jurídico típico de uma relação albergada pelo direito ambiental pode não afetar a esfera jurídica de determinada pessoa, por outro, ninguém se livra da atividade estatal, convivendo diariamente com a mais variada gama de atos administrativos.

Não obstante, em razão de ser o direito administrativo ramo relativamente novo e não possuir um conjunto de regramentos codificado, o mesmo carece de um complexo e aprofundado estudo, dentro de uma perspectiva sistêmica e dinâmica, pois os interesses da sociedade, os quais a Administração se vincula, modificam-se diariamente.

A atual conjuntura do Direito brasileiro demonstra a incessante procura por instrumentos, que possam impor limites ao exercício do poder, a exemplo da submissão à vontade popular buscando, dessa forma, limitar a atuação do poder à exigência da busca do interesse maior que é o interesse público.

O interesse pelo estudo do fenômeno moral é cada vez mais gritante, em virtude de sua íntima ligação com a ética do Estado e da Administração Pública. A moralidade é inseparável do jurídico e, consequentemente do justo. Compreendendo-se este na exata medida em que os atos administrativos correspondam adequada e estritamente ao fim que lhe é inerente e ao interesse público, o qual é, em essência, a consecução do bem coletivo.

A prática da corrupção que sempre houve, mas que se tornou verdadeira mazela na atualidade está se tornando endêmica nos órgãos do poder público. Fomenta, em cada indivíduo, a crença num Estado falido, e a impunidade consectária leva a equivocadamente concluir-se pela certeza de impotência do judiciário para solver as querelas entre os cidadãos. O silêncio administrativo será considerado infração ao direito sempre que houver dever de agir pela Administração Pública, configurando-se assim um ato ilícito.

Esse trabalho tem como intuito a reflexão sobre os princípios constitucionais e o silêncio administrativo, já que o administrador público, quando no exercício de suas competências devem observar os objetivos previstos no ordenamento jurídico, tendo como parâmetro os limites legais que a vincula. Também veremos a atuação do Poder Judiciário através de

sentenças mandamentais, visando obrigar os entes Públicos a cumprirem suas funções.

PROBLEMA DE PESQUISA: Administração Pública goza, no desempenho de suas funções, de poderes indispensáveis à consecução de seus fins e que a coloca em posição de superioridade em relação aos particulares, sendo este o princípio do interesse publico sobre o privado. Ocorre que a Administração Pública por muitas vezes se restar inerte quanto à preservação dos princípios constitucionais, principalmente no cumprimento dos deveres previstos na legislação para cumprimento dos direitos fundamentais sociais, surge ai a interferência do Poder Judiciário, visando efetivar os atos, que mesmos discricionários, devem ser vinculados na lei.

OBJETIVOS: Analisar a atuação do Poder Público no cumprimento de suas obrigações legais, respeitando os princípios constitucionais. Verificar qual o limite de atuação do gestor publico nos seus atos discricionário. Constatar o limite de atuação do Poder Judiciário na interferência do mérito administrativo, visando resguardar os direitos fundamentais sociais.

METODO: O método a ser utilizado é o dedutivo, partindo da análise de posicionamentos de Doutrinadores e argumentos teóricos. Nesse contexto serão apresentados entendimentos e interpretações de Doutrinadores. Também serão analisados os ordenamentos legais em vigência, fazendo uma análise comparativa da legislação e das obras jurídicas nacionais dedicadas ao seu estudo e interpretação, bem como os artigos doutrinários publicados em revistas especializadas e na internet.

RESULTADOS ALCANCADOS: A doutrina discute se o silêncio da Administração Pública pode desencadear alguma consequência jurídica. Em regra, a inércia administrativa não tem importância para o Direito. Pode ocorrer, porém, de a lei atribuir-lhe algum significado específico, ligando efeitos jurídicos à omissão da Administração.

A omissão da Administração pode representar aprovação ou rejeição da pretensão do administrado, tudo dependendo do que dispuser a norma competente.

Os princípios da administração publica jamais devem ser lesados e a discricionariedade atribuída ao gestor é sempre vinculada nos limites da lei, sob pena dos atos praticados serem considerados ilegais.

O controle jurisdicional da discricionariedade, além de analisar o ato discricionário no tocante a sua validade em relação às normas comuns, dentro dos atuais entendimentos de vigência e validade, deverá considerar também os valores e preceitos fundamentais que embasam o Estado Democrático de Direito, aos quais todos os atos administrativos estão sujeitos, sendo que, nesse ponto, o controle se realiza através dos princípios.

Podemos concluir que o Poder Judiciário jamais deve ingressar no mérito administrativo, já que o gestor publico possui plena liberdade para suas decisões, desde que amoldada na legislação.

Na eventualidade de omissão administrativa ou eventual descumprimento de lei, surge a ação mandamental, onde as decisões proferidas constituem ordens expedidas pelo juiz, cujo descumprimento caracteriza afronta à autoridade estatal e, eventualmente, crime de desobediência (art. 330 do CP), se o agente for particular, ou de prevaricação (art. 319 do CP), se for funcionário público que age por interesse ou sentimento pessoal.

Portanto, todos os atos administrativos estão sujeitos a análise dos requisitos legais e processuais do órgão Jurisdicional, tendo como objetivo principal atender a sociedade na efetivação dos direitos fundamentais sociais.

Palavras-chave: Princípios Constitucionais, Ação Mandamental, Silêncio da Administração

## Referências

ALVARENGA, Maria Amália de Figueiredo Pereira; ROSA, Maria Virgínia de Figueiredo Pereira do Couto. Apontamentos de metodologia para a ciência e técnicas de redação científica. 3. Ed. Revisada e ampliada. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 2003.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de direito administrativo. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

BOBBIO, Norberto. O Positivismo Jurídico: lições de filosofia do direito. Trad. de Márcio Pugliesi, Edson Bini e Carlos E. Rodrigues. São Paulo: Ícone, 1995.

BRASIL. Códigos Civil; Penal; Processo Penal e Constituição Federal. Obra coletiva da Editora Saraiva. São Paulo: Saraiva, 2019.

BRASIL. Emenda Constitucional Nº 19, de 04 de Junho de 1998. Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/emendas. Acesso em 25-02-2020.

BRASIL. Lei Nº 4.717, de 29 de junho de 1965. Regula a ação popular. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L4717.htm. Acesso em 25-02-2020.

BRASIL. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Regula o processo administrativo no âmbito

da Administração Pública Federal. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L9784.htm. Acesso em 25-02-2020.

BRASIL. VadeMecum. Obra coletiva da Editora Saraiva. São Paulo: Saraiva, 2020.

CADERMATORI, Luiz Henrique Urquhart. Discricionariedade Administrativa no Estado Constitucional de Direito. 1 ed. Curitiba: Juruá, 2003.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

DI PIETRO, Maria S. Zanella. Direito administrativo. 21. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

DI PIETRO, Maria S. Zanella. Direito administrativo. 21. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

FAGUNDES, Miguel Seabra. O controle dos atos administrativos pelo poder judiciário. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1979.

FIGUEIREDO, Lúcia Valle. Curso de direito administrativo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1986.

GASPARINI, D. Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva, 4. ed., 1995.

GASPARINI, D. Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva, 4. ed., 1995.

GOMES DE MATTOS, Mauro Roberto. A constitucionalização do Direito Administrativo e o controle de mérito (oportunidade e conveniência) do ato administrativo discricionário pelo Poder Judiciário. Boletim Jurídico. Disponível em http://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/texto.asp?id=1172. Acesso em: 25-02-2020.

MAZZA, Alexandre. Manual de direito administrativo. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

MEDAUAR, O. Direito Administrativo Moderno. São Paulo: RT, 2ª ed., 1998.

MEDAUAR, O. Direito Administrativo Moderno. São Paulo: RT, 2ª ed., 1998.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 32. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 32. ed. São Paulo: Malheiros,

2006.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Ato administrativo e direito dos administrados. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1980.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Ato administrativo e direito dos administrados. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1980.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. 15. ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. Curso de direito administrativo. 15. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

SOBRINHO, Manoel de Oliveira Franco. O Controle da Moralidade Administrativa. São Paulo: Saraiva, 1974.

STF, Relator Min. Joaquim Barbosa, MS 23780/MA, Pleno, DJ 03 mar. 2006.